

EDITAL

PROCESSO N.º 19.30.1150.00000077/2021-15

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 030/2021.

UASG N.º 925892

**Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no
sítio: www.comprasnet.gov.br.**

**Abertura das propostas: às 14 h (quatorze horas), do dia 22/07/2021 (horário de
Brasília).**

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

**Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –
ME/EPP**

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218, Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA e KIT DE FERRAMENTAS**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelo Ato PGJ n.º 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 701/2020 publicada no DOMP/TO n.º 1068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo da Proposta de Preços – Anexo II;

1.2.3. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n.º 1.234 (somente para a

empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo III;

1.2.4. Minuta do Contrato – Anexo IV.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste na aquisição de **CÂMERA TÉRMICA e KIT DE FERRAMENTAS**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, visando atender as demandas do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional-**NIS** do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. Todos os materiais e equipamentos ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Este certame é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP

– Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Para a câmera térmica - item 01, deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Identificação do fornecedor;

b) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, folders ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, marca e modelo;

c) Endereço do site do fabricante na Internet;

d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

e) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção;

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço por item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com

valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.6.2 e 7.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.6.4.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.6.5.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A licitante melhor classificada deverá encaminhar por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao

valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme item 9.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

9.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “on-line” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

9.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante -

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.3. Além do contido nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

9.3.1. A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos

para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

9.3.3. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;

9.4. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.4.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 9.5, contado da convocação do anexo.

9.4.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 9.5 e 9.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 9.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

9.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

9.6. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

9.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

9.8.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.

9.8.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 9.9.1.

9.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

9.12. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

10.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.

10.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que

ficará franqueada aos licitantes por um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no subitem 14.1 deste Edital.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme o detalhamento seguinte:

- **Ação:** 03.091. 1170. 1082
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 / 4.4.90.52
- **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 73.839,97** (Setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo do Anexo IV do Edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

15.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, o n.º do banco,

agência e número da conta corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

15.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) Entregar equipamento novo e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

b) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) cumprir todas as obrigações dispostas neste subitem, no item 6 do Termo de Referência-Anexo I;

d) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados;

g) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

i) Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas do equipamento que apresentar defeitos durante a vigência da garantia, conforme os prazos e formas exigidos neste Termo de Referência, sem que traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

j) Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação,

justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor, isso caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta aceita e adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

18.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 18.1.

18.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a

juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

18.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.13. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

19.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.

19.17. O **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional-NIS** será o responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação.

19.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

19.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

19.20. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

19.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

19.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

19.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

19.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de equipamento e materiais diversos discriminados no item 3, visando atender as necessidades da atividade de segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Tocantins, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamento e materiais para realização de procedimento de contramedida de vigilância técnica, relacionados às ações de contrainteligência executadas, dentre outras, por este Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, com objetivo de incrementar os níveis de segurança orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, e garantir à continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

O Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi instituído pela Resolução n.º 004/2015/CPJ, em 24 de abril de 2015, haja vista a premente necessidade de criar, definir e disciplinar as atividades do serviço de inteligência e segurança institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, incumbe destacar a execução do procedimento e plano de segurança para proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins e de seus familiares, regulamentado pela Resolução n.º 002/2017CPJ, o qual prevê a realização de “varredura eletrônica e inspeção ambiental”. Além disso, é necessário não perder de vista que a política de segurança institucional impõe a adoção de mecanismos para salvaguardar assuntos sigilosos e a proteção do conhecimento, sendo que a realização periódica de contramedida de vigilância técnica é instrumento de contrainteligência eficaz para neutralizar eventuais atos de espionagem.

Assim, com avanço tecnológico e a busca pela informação privilegiada, tem-se observado que

ambientes institucionais são violados das mais diversas formas, principalmente, por meio de dispositivos eletrônicos que invadem e captam sons ambientais de forma clandestina, expondo as autoridades e instituições. Neste contexto, infere-se que a aquisição do equipamento e materiais, abaixo discriminados, é medida de proteção integral para salvaguardar as informações, pessoas e a Instituição, inclusive sua imagem.

3. DAS DESCRIÇÕES, VALORES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Câmera Térmica	1	UN	69.999,00	69.999,00
2	Lacre Para Malote Em Pp Az 27cm Com 100 Unidades - similar ou de melhor qualidade ao Lacre Para Malote Em Pp Az 27cm Com 100 Un	50	UN	30,98	1.549,00
3	Caixa Para Ferramentas Tipo Maleta Baú Aço Inox similar ou de melhor qualidade a maleta baú aço inox Cbi-020 Vonder	1	UN	168,31	168,31
4	Maleta Com Brocas E Ponteiros 110 Peças - Informações gerais; Maleta plástica para facilitar o armazenamento e transporte	1	UN	234,90	234,90
5	Maleta Com Soquetes estriados e acessórios 1/2" maleta com 22 peças	1	UN	357,25	357,25
6	Alicate Desencapador De Fios Automático 8 mm	1	UN	51,97	51,97
7	Jogo De Ferramentas 65 Peças Com Maleta	1	UN	287,31	287,31
8	Jogo de chaves de precisão com 6 peças. Informações gerais: - Conteúdo: 4 chaves ponta chata 1.4, 2, 2.4, 3 mm; 2 chaves ponta cruzada nr. 0, nr. 1. Peso: 0,10kg; Comprimento: 190 mm Largura: 105 mm; Altura: 25 mm	1	UN	37,10	37,10
9	Alicate De Crimpar, Cortar E Decapar Profissional Com Catraca	1	UN	64,73	64,73
10	Alicate Universal 8 Polegadas	1	UN	34,75	34,75
11	Alicate Tipo Telefone Bico Reto	1	UN	24,93	24,93
12	Alicate De Pressão 10 Pol. Com Mordente	1	UN	38,58	38,58
13	Alicate Decapador Ajustável com lâmina dupla para cortes de cabos coaxiais	1	UN	38,60	38,60
14	Pegador telescópico magnético imã 12mm Cabo Extensível 840mm	1	UN	36,52	36,52
15	Arco De Serra Regulável 12"	1	UN	49,09	49,09
16	Conjunto de lâminas De Serra Para Arco para ferro 12 Pol	1	UN	23,75	23,75
17	Parafusadeira/Furadeira de 3/8" e Maleta com 50 Acessórios - 12V	1	UN	665,14	665,14
18	Chave teste ponta chata 1/8x3	1	UN	15,62	15,62
19	Luva De Raspa De Couro Com Palma Em Couro	1	UN	21,57	21,57

19	– punho 15 cm	1	UN	21,57	21,57
20	Kit Jogo De Serra Copo De Tungstenio 6pcs Profissional Para Alvenaria, Pisos E Ferro	1	UN	141,85	141,85
VALOR TOTAL GERAL					73.839,97

3.2. Condições gerais

- a. É obrigatório a comprovação, por meio de catálogos e/ou “folders” do fabricante, de todas as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.
- b. Todas as especificações são mínimas.
- c. O equipamento ofertado não deverá estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta, pois em havendo contratação, esta por sua vez não poderá ser prejudicada por este motivo, sob pena da contratante sofrer sanções administrativas.
- d. Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção após a homologação do certame, se a empresa vencedora apresentar justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante, demonstrado que o objeto não está mais no mercado.

3.3. Detalhamento das especificações técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	CÂMERA termográfica portátil de alta resolução modelo Flir T 530 Características tecnológicas: 1. Câmera lente telescópica de 14", e software de gerenciamento de imagens. I. Imagem e óptica: a) Resolução de 320 x 240 pixels. b) Sensibilidade térmica de 40 mK a 30 °C para a lente de 24° em toda a faixa de temperatura e em simultaneidade com a taxa de atualização de imagem. c) Sensibilidade térmica de 50 mK a 30 °C para a lente de 14° em toda a faixa de temperatura e em simultaneidade com a taxa de atualização de imagem; d) Campo de visão: 24° (H) x 18° (V); e) Distância focal mínima: 0,15 m com as lentes de 24° ou 42° e 1,0m com a lente de 14°; f) Comprimento focal 17 mm; g) Resolução espacial (IFOV) de 1,31 mrad com lente de 24°; F-number 1.3 com lente de 24°; h) Frequência de atualização de imagem de 30Hz; i) Foco manual através de anel na lente; j) Foco automático acionado por botão; K) Foco contínuo através do sistema laser; l) Zoom eletrônico contínuo de até 4x. II. Detector Térmico: a) Faixa espectral: 7.5 a 14 µm para trabalho sem influência da radiação solar; b) Distância entre pixels (pixel pitch): 17µm; c) Detector microbolômetro (FPA – Matriz de Foco Plano) de última geração (320 x 240 pixels) não refrigerado. III. Apresentação da imagem: a) Display com tela sensível ao toque, de 4”; b) Display com vidro resistente a impacto, tecnologia Dragontrail™; c) Função PIP configurável, “Picture in picture”, mostrando um quadro em infravermelho sobre a imagem visual; d) Medição de temperatura: e) Faixa de temperatura -20°C até 1.200°C; f) Precisão de +/- 2°C ou 2% da leitura, a temperatura ambiente. IV. Análise:

1	a) Possibilidade de análise da imagem diretamente na câmera com medição de até 3 pontos, 3 áreas móveis com mínima e máxima temperatura e a indispensável função Delta de temperatura; b) Ajuste de faixa de temperatura: automático, manual e automático através de toque na tela na região de interesse; c) Função de detecção automática de ponto quente e frio dentro de cada área; d) Nenhuma medição, ponto central, ponto quente, ponto frio; e) Referência de temperatura: configurável; f) Correção de emissividade de 0,01 a 1,00 com tabela interna com lista de materiais; V. Armazenamento de imagens: a) Imagens térmicas e visuais registradas em cartão SD, com valores internos, não necessitando de softwares especiais para sua visualização; VI. Anotação na imagem: a) Vinculação digital de voz em microfone “built in” de até 60 segundos diretamente no termograma; b) Vinculação de texto às imagens em teclado virtual na tela; c) Função que permita esboço na imagem radiométrica para marcação de pontos de anomalias; d) Capacidade de se comunicar via bluetooth com os instrumentos teste e medição com como alicate amperímetro e medidor de umidade; e) Conectividade Wi-Fi com iPhone, iPad, iPod Touch e Android com app gratuito, possibilita transferir imagens, streaming de vídeo, edição de imagens, emissão de relatórios e envios de imagens e relatórios por e Gravação de vídeo: f) Gravação de vídeos infravermelhos radiométricos(.csq); g) Gravação de vídeos infravermelhos diretamente na câmera, em formato padrão do Windows MPEG-4; i) Gravação de vídeos visuais diretamente na câmera, em formato padrão do Windows MPEG-4; j) Função de gravação periódica de imagens infravermelhas (time lapse): configurável de 10s a 24 horas. VII. Saídas para conectividade: a) Interface USB; b) Bluetooth; c) Wi-Fi; d) Cartão SD. VIII. Alimentação: a) Bateria de lítio recarregável de 3.6V com autonomia >4 horas; IX. Características físicas e ambientais: a) Temperatura de operação: -15 à 50°C; b) Temperatura de armazenamento: -40 à 70°C; c) Umidade de até 95% sem condensação – IEC 60068-2-30; d) Encapsulamento IP54 (IEC 60529) com certificado, incluindo bateria; e) Choque 25 g (IEC 60068-2-27); f) Vibração 2 g (IEC 60068-2-6); g) Segurança EN/ UL/ CSA/ PSE 60950-1; h) Peso da câmera com bateria inferior a 1 Kg; i) Tamanho da câmera 140x 201,3x 167,3 mm; j) Entrada para tripé; k) Mala de transporte rígida. X. Lentes: a) Lentes de germânio com Sistema AutoCal de reconhecimento inteligente da lente e calibração. Permite ao usuário trocar lentes em campo, sem a necessidade de qualquer configuração, preservando a calibração e mantendo a precisão nas medições.
2	Lacre Para Malote Em Pp Az 27cm Com 100 Unidades - similar ou de melhor qualidade ao Lacre Para Malote Em Pp Az 27cm Com 100 Un. Cosmofix – características; - Cor: azul - Numerado; - Tamanho: 27 cm - Embalagem: Pacote ou cartela com 100 unidades
3	Caixa Para Ferramentas Tipo Maleta Baú Aço Inox similar ou de melhor qualidade a maleta baú aço inox Cbi-020 Vonder Confeccionada Em Aço Inox Tipo 430, Proporcionando Excelente Resistência À Oxidação/Corrosão. Possui Bandeja Interna, Alça E 2 Travas. - - Possui 6 Divisões, 5 Bandeja e Porta-Objetos Na Tampa ; - Com 2 Travas E Alça - Material: Plástico E Inox - Maleta Em Alumínio Profissional Com Excelente Acabamento; - Capacidade: 20 Kg;- Comprimento X Largura X Altura: 27 Cm X 37,5 Cm X 25,5 Cm; - Peso Bruto: 2,5 Kg
	Maleta Com Brocas E Ponteiros 110 Peças -Informações gerais: - Maleta plástica para facilitar o armazenamento e transporte. - Composição: 13 brocas HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 e 6.5mm; 6 brocas para madeira: 4, 5, 6, 7, 8 e 10mm; 3 brocas para madeira ponta chata: 13, 16 e 19mm: 6 brocas para concreto: 4. 5. 6. 7. 8 e 10mm: 50 ponteiros com comprimento 25mm sendo 3

4	ponteiras cruzadas tipo pozidrive tamanhos PZ1, PZ2 e PZ3; 6 ponteiras tipo trafex tamanhos T10, T15, T20, T25, T27 e T30; 14 ponteiras ponta cruzada tamanhos PH0, PH1, PH2 e PH3; 10 ponteiras hexagonais tamanhos 3,4, 5, 6 e 7mm; 3 ponteiras quadradas tamanhos S1, S2 e S3; 14 ponteiras ponta chata tamanhos 6, 8, 10 e 12mm; 13 ponteiras com comprimento 50mm sendo 3 ponteiras chatas tamanhos 6, 8 e 10mm; 3 ponteiras tipo trafex T10, T15 e T20; 7 ponteiras tipo fenda cruzada tamanhos PH1, PH2 e PH3; 10 ponteiras tipo soquete tamanhos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm; 3 escareadores; 1 suporte magnético para ponteiras; 1 trena 2m; 1 chave com efeito catraca para as ponteiras; 2 guias para ponteiras; maleta plástica.
5	Maleta Com Soquetes estriados e acessórios 1/2" – maleta com 22 peças
6	Alicate Desencapador De Fios Automático 8 mm
7	Jogo De Ferramentas 65 Peças Com Maleta Itens Inclusos: 01 Martelo de 20mm ; 01 Alicate universal 7" ; 01 Alicate meia cana 5" ; - 01 Alicate corte diagonal 4" - 01 Chave fixa 8x9mm; 01 Chave fixa 10x11mm; 01 Chave fixa 12x13mm;- 01 Chave fixa 14x15mm; 01 Chave fixa 16x17mm; 01 Chave de fenda ponta chata 1/8 x 3"; 01 Chave de fenda ponta chata 3/16 x 5"; 01 Chave de fenda ponta chata 1/4 x 4"; 01 Chave de fenda ponta cruzada 1/8 x 3"; 01 Chave de fenda ponta cruzada 1/4 x 4";- 01 Chaveirinho Ponta Chata 3/16 x 1"; 01 Nível plástico 230mm;- 01 Trena 3m; 01 Mini arco de serra 10"; 01 Formão 3/8"; 01 Estilete retrátil; 10 Conjunto de Lâminas para estilete; 1 Pistola elétrica aplicadora de cola 10W; 08 Bastão de cola 7,5cm; - 01 Lanterna pequena; 01 Fita Isolante - 06 Buchas; 06 Parafusos; 10 Pregos - 01 Fita veda rosca.
8	Jogo de chaves de precisão com 6 peças. Informações gerais: - Conteúdo: 4 chaves ponta chata 1,4, 2, 2,4, 3 mm; 2 chaves ponta cruzada nr. 0, nr. 1. Peso: 0,10kg; Comprimento: 190 mm Largura: 105 mm; Altura: 25 mm
9	Alicate De Crimpar, Cortar E Decapar Profissional Com Catraca
10	Alicate Universal 8 Polegadas
11	Alicate Tipo Telefone Bico Reto
12	Alicate De Pressão 10 Pol. Com Mordente
13	Alicate Decapador Ajustável com lâmina dupla para cortes de cabos coaxiais
14	Pegador telescópico magnético imã 12mm Cabo Extensível 840mm
15	Arco De Serra Regulável 12"
16	Conjunto de lâminas De Serra Para Arco para ferro 12 Pol
17	Parafusadeira/Furadeira de 3/8" e Maleta com 50 Acessórios - 12V similar ou de melhor qualidade a parafusadeira/Furadeira Black&Decker Características: Funciona como furadeira e como parafusadeira;- Controle de torque com 17 posições ; - Punho compacto para maior conforto e controle;- Resistente e de alta qualidade ; - Maleta com 50 acessórios;- Dimensões Aproximadas Maleta (A x L x P): 20 x 5 x 22,5 cm - Velocidade variável/ reversível - Velocidade 0-550/ min - Capacidade de 1/32" - 3/8" (1mm - 10mm) - Mandril de engate rápido - Bateria removível de 12V com carregador externo - Potente e compacta para múltiplas aplicações Dimensões: Altura: 34cm/ Largura: 10 cm/ Profundidade: 32cm/ -Peso: 2,90 Quilos/ Comprimento do fio (m): 1,5 metro/ Capacidade de perfuração (mm): 10mm;/ Torque: 51lb.xpol- Alimentação: Bateria. Conteúdo da Embalagem: 1 parafusadeira/Furadeira; 1 Carregador; 1 Maleta - Acessórios (50 peças) Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 550; Mandril: 3,8"; - Tensão/Voltagem: bivolt
18	Chave teste ponta chata 1/8x3
19	Luva De Raspa De Couro Com Palma Em Couro – punho 15 cm
20	Kit Jogo De Serra Copo De Tungstenio 6pcs Profissional Para Alvenaria, Pisos E Ferro - Características: - Serra Copo De Tungstênio; Contém 6 Peças Na Embalagem, Sendo:- 1 Pino Guia; 1 Base Universal Com Capacidade Para Serras De: Ø33mm. Ø43mm. 3mm. Ø63mm. Ø67mm. Ø83mm. 4 Serras opo De Tugstênio: Ø 33mm. Ø53mm. Ø67mm. Ø73mm.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser efetuada no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, situado no prédio do ANEXO I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7557.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O bem será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento e materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O prazo de garantia será contado da data do atesto da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar equipamento novo e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

b) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) cumprir todas as obrigações dispostas neste subitem, no item 16 do Edital - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA;

d) O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12. 13. 18 e 26. do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078. de 1990):

- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- g)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- h)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- i)** Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas do equipamento que apresentar defeitos durante a vigência da garantia, conforme os prazos e formas exigidos neste Termo de Referência, sem que traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- j)** Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor, isso caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais;
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta aceita e adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

08. DOS PRAZOS

8.1. Prazo de entrega e prorrogação:

- a) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) O Fornecedor deverá confirmar pelo telefone (63)3216-7557 ou por e-mail (nis@mpto.mp.br) o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional via e-mail, correios ou outro meio que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c) O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que o Fornecedor efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis;
- d) Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com o motivo ensejador e diante da conveniência, oportunidade e os interesses desta Contratante;
- e) O Fornecedor que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 8.1, alínea 'a', e que não realizar o pedido de prorrogação nas condições dispostas, ou que realizou o pedido nas condições dispostas, porém teve seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas;

8.2. Caso os materiais/equipamentos entregues não atendam as especificações aprovadas, implica a obrigação do Fornecedor, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

8.3. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

09. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Nos termos do art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de

dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante será identificado como sendo Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

c) multa compensatória/indenizatória de **10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

d) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da

Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

j) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

m) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

n) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

o) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

p) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

q) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

r) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

s) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cuja programação orçamentária é a seguinte:

- **Ação:** 03.091. 1170. 1082
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 / 4.4.90.52
- **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado no subitem 8.1, alínea "a".

13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

14.1. Informações gerais

14.1.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação por meio do

telefone (63) 3216-7619, ou com o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional pelo telefone (63) 3216-7557, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

14.2. Recebimento do Contrato e NE

14.2.1. A Contratada deverá encaminhar um e-mail à Área de Contratos (contratos@mpto.mp.br) e ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (nis@mpto.mp.br) do MPE/TO, confirmando o recebimento da NE e do Contrato, imediatamente após o seu recebimento.

14.3. Necessidade de substituição do produto

14.3.1. Caso a Contratada necessite substituir o produto licitado, o mesmo poderá ocorrer desde que seja protocolado pedido formal tempestivo perante o Fiscal do Contrato, contendo as seguintes imprescindíveis informações:

O produto possua características iguais ou superiores ao licitado; Seja devidamente justificado e comprovado a necessidade de substituição; Seja encaminhado todos os “folders” e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço; A substituição ocorra sem nenhum ônus para a administração, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do Termo de Referência, Contrato e Edital.

14.3.2. Após as devidas análises técnica e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela Administração.

14.3.3. Apenas após a autorização formal da Administração, poderá ocorrer a substituição e envio do material.

15. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

RODRIGO ALVES BARCELLOS

Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2021.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) n.º ____/____-____ e inscrição estadual n.º _____,
estabelecida no(a) _____,
para atendimento do objeto destinado
à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º __/2021.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s),
observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência,
as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, observado
o disposto no art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos
diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação
social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total
e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social:

b) CNPJ (MF) n.º: _____ Insc. Estadual
n.º: _____

c) Endereço:

d) Fone: _____ E-mail:

e) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta
n.º: _____

Os dados para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e

assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

c) CPF n.º: _____

d) Documento de Identidade n.º: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) _____ Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do

IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE e a

empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____,
_____, representada neste ato por _____,
_____, portador da Cédula de Identidade n.º _____
SSP-____, e do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações,
mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERA TÉRMICA E KIT DE FERRAMENTAS** para atender as demandas do NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL-NIS do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/21__, Processo administrativo n.º 19.30.1150.0000077/2021-15, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/21__ e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.30.1150.0000077/2021-15.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/21__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor e deferido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar o objeto em conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Proceder à execução do objeto, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência;
- f) Reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL GERAL (R\$)					

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a

apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Parágrafo Segundo – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Terceiro – O NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA e SEGURANÇA INSTITUCIONAL- NIS é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, conforme segue:

- **Unidade Gestora n.º:** 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- **Ação:** 03.091. 1170. 1082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do MPTO.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Material de Consumo / Equipamentos e material permanente.
- **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo- Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- a) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- c) **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- d) **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- e) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

j) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

m) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

n) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

o) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

p) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

q) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

r) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

s) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 dias a partir da data da sua assinatura, nos termos

do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/07/2021, às 15:33, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0081644** e o código CRC **25925A5F**.